



Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 03 /2018
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
APROVADO EM _____ DISCUSSÃO
POR unanimidade
PLENÁRIO 20 / 02 / 2018
Amador

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
APROVADO EM _____ DISCUSSÃO
POR unanimidade
PLENÁRIO 20 / 02 / 2018
Amador

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 5.118/2017 E
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Monte Alegre (PA), estatuiu e eu sanciono e mando publicar a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 5.118/2017 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Ficam alterados os percentuais da Contribuição de Iluminação Pública – CIP, previsto no Art. 149-A, da Constituição Federal, constantes do Anexo Único da Lei Municipal nº 4.692/2007.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de fevereiro de 2018.


JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito do Município de Monte Alegre (PA)



Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 033/2018/GAB/PREFEITO

Monte Alegre (PA), em 07 de fevereiro de 2018.

A Sua Excelência, a Senhora
FRANCEANE JARDINA DE VASCONCELOS
MD. Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre (PA).

NESTA

Senhora Presidente,

Estou encaminhando a essa Casa de Leis, Projeto de Lei nº 03 /2018, que versa sobre alteração na Lei nº 5.118/2017, cujo objeto se faz necessário tendo em vista que o dispositivo da lei referida trata da cobrança da Contribuição de Iluminação Pública – CIP.

Igualmente, solicito que a este projeto seja dado tramitação em caráter de **urgência**, em face de relevância da matéria.

Respeitosamente,

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito do Município de Monte Alegre (PA).

Câmara Municipal de Monte Alegre
Rua Rui Barbosa, 401 Cidade Alta
CNPJ.: 10.222.495/0001-57

Recebido em: 16 / 02 / 2018
Jo 15:48 hs J



**Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA AO ENVIO DO PROJETO DE LEI Nº 03/2018

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES, E
EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS.**

Senhora Presidente,

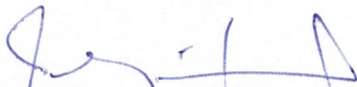
Com renovada satisfação vimos à presença de Vossa Excelência e dos Nobres Parlamentares que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei nº 03/2018 que altera a redação da Lei nº 5.111/2017 que por sua vez trata dos percentuais da Contribuição de Iluminação Pública – CIP, tributo previsto no art. 149-A, da Constituição Federal.

Ocorre Excelências, que por erro material, o projeto de lei encaminhado anteriormente a essa Casa de Leis continha equívoco, anunciando como referência a Lei nº 4.560/2003 e não a Lei nº 4.692/2007 como deveria ser.

Como a alteração pedida não altera o objeto já estabelecido, entende-se que sua modificação, como proposto no incluso projeto de lei, não muda a essência da norma.

Isto posto solicitamos aos nobres parlamentares que compõem essa Casa Legislativa que após análise, aprovem o aludido projeto em todos os seus termos.

Monte Alegre (PA), 07 de fevereiro de 2018.


RAIMUNDO SALIM LIMA SADALA
Procurador Jurídico do Município
Decreto nº 055/2018



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER EXECUTIVO
CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Monte Alegre – PA

DESPACHO

Para a Comissão:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, opinar sobre os presentes **PROJETOS DE LEI Nº 003/2018** que “Altera o dispositivo da Lei Nº. 5.118/2017 e dá outras providências”.

Câmara Municipal de Monte Alegre, 19 de fevereiro de 2018.

MP0

Presidente

DESIGNAÇÃO

Designo o Vereador _____, para
opinar no referido processo.

EM: _____ / _____ de 2018.

Marinete Macedo
Presidente da Comissão



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
APROVADO EM: Unanimidade DISCUSSÃO
POR: MANUELLINHO
PLENÁRIO 20 / 02 / 2018

Manuelzinho

PARECER N° 03/2018

Parecer sobre o Projeto de Lei N° 03/2018 de 07 de fevereiro de 2018, que Altera dispositivo da Lei N° 5.118/2017 e dá outras providências.

I – Relatório

O Prefeito Municipal propõe alteração do dispositivo da Lei N° 5.118/2017, que por sua vez que trata dos percentuais da Contribuição de Iluminação Pública – CIP no Município.

II – Voto

Após minuciosa análise desta relatora verifica-se que o presente projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito também deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua aprovação.

Monte Alegre – Pará, 20 de fevereiro de 2018.


Vereadora Marinete Macedo

Relatora da CCJ



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

PARECER FINAL DA CCJ

A Comissão de Constituição e Justiça, opinou unanimemente pela constitucionalidade do Projeto apresentado acima, e, no mérito, opina pela aprovação do Projeto de Lei N° 03/2018.

Sala das Comissões Permanentes, em Monte Alegre – Pará, 20 de fevereiro de 2018.

VALDOMIRO DA SILVA PINTO

Presidente

MARINETE MACEDO

Relatora

JAIR ALVES DE OLIVEIRA

Membro